



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 025/2020

Prefeitura Municipal de Redenção

Recebi o Original

Em

13/04/2020
[Handwritten signature]

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 003/19-GPM/RED, de 31.05.19, de autoria do Poder Executivo que dispõe alterações na Lei 510 de 19 de março de 2007, do Município de Redenção PA, a qual rege a Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e, dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o autógrafo nº 026/2019 - CMR, oriundo do Processo nº 036/2019-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 14/08/2019;

CONSIDERANDO, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 808 de 18 de março de 2020** oriunda do Projeto de Lei nº 003/19-GPM/RED, de 31.05.19, de autoria do Poder Executivo que dispõe alterações na Lei 510 de 19 de março de 2007, do Município de Redenção PA, a qual rege a Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e, dá outras providências, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020

EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
18/03/2020
[Handwritten signature]
Hon. Vereador Pedro Alcântara
Rua Maria D'Água, 19 - CMR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 808/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

“Dispõe sobre alterações na Lei 510 de 19 de março de 2007, do Município de Redenção PA, a qual rege a Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e, dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso 1, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA:

Art. 1º - O caput do Artigo 11, da Lei Municipal nº 510 de 19 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo serão exercidos por um conselho constituído por onze membros, sendo:

Art. 2º - O Artigo 11, da Lei Municipal nº 510 de 19 de março de 2007 passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

- g) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- h) um representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 510 de 19 de março de 2007 permanecem inalterados.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.


EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
18 de março de 2020
Assinatura do Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER LEGISLATIVO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 070- CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

- ✓ **LEI MUNICIPAL N.º 808/2020** Dispõe sobre alterações na Lei 510 de 19 de março de 2007, do Município de Redenção PA, a qual rege a Gestão da Movimentação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e, dá outras providências.

Redenção-PA. 30 de Março de 2020.


Evilázio Chaves
Vereador / Presidente

Av. Garantã nº 450 – Vila Paulista -Redenção – Pará – CEP 68552-220
Fone: (094) 3424 6845 Acesse www.cmr.pa.gov.br e conheça a História de Redenção.